

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
Nº 27/2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS

Câmara Setorial da Saúde

Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 36/2025

Registro de Preço 23/2025

Municípios Participantes: Bom Jesus, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Esmeralda, Ipê, Jaquirana, Lagoa Vermelha, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Pinhal da Serra, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes, Taquara e Vacaria.

Licitação Compartilhada na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição medicamentos genéricos, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.

O PRESIDENTE DO CONDESUS, O SR. ONILTON JOÃO CAPELINI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no Item I, do Termo de Referência, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e das Resoluções AG nº 02/2023, 09/2024 e 18/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **06 de outubro às 08h**, podendo

as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 30min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos genéricos, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS**, que obedecerá ao contido no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CONDESUS, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) endereços indicados na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 10 (dez) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Como condição prévia de participação a Administração fará a verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.4.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.6. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.7. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, número do Registros dos materiais nos itens solicitados e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. As propostas para o certame, poderão apresentar 04 (quatro) casas após a virgula.

4.5. Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

4.5.1. Na proposta readequada deverá ser informado em campo específico o número do Registro do medicamento junto a ANVISA. Nesta hipótese fica dispensado o envio do documento emitido pelo licitante, ficando a cargo do CONDESUS a emissão/impressão dos mesmos para conferência. Caso seja encaminhada proposta readequada sem o número do registro do medicamento, a empresa terá sua proposta desclassificada.

4.5.1.1. Será admitido o protocolo do registro na ANVISA do medicamento a ser entregue desde que este não seja inferior a 6 (seis) meses ao vencimento do registro. Exemplo: registro com vencimento para 12/2024, somente serão aceitos protocolos efetuados até o mês 06/2024.

4.5.2. Na hipótese de haver a desclassificação da proposta da arrematante original de determinado item, ou ainda no caso de a mesma ser inabilitada, será definido o prazo de 01 (uma) hora para as demais licitantes classificadas no certame devidamente apresentarem suas propostas readequadas quando convocadas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou pelo Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:
 - a.1)** indicação do CNPJ e razão social;
 - a.2)** informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

b) Apresentação de licença sanitária estadual ou municipal, conforme Portaria 2.814/98 da ANVISA.

c) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA em nome da licitante, conforme regulamenta a RDC nº 16/2014, contemplando no mínimo autorização para distribuição, armazenamento e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos, e/ou saneantes, e/ou produtos para saúde, e/ou cosméticos, perfumes e produtos de higiene.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO IV):

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.6. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio.

5.7. Para as empresas cadastradas no CONDESUS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8. A substituição referida no item 5.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.9. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.condesus.com.br .

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º do Decreto nº 11.430 da Presidência da República, de 8 de março de 2023.
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação

ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas seguintes hipóteses previstas no §3º do art. 14 da Resolução AG nº 09/2024, que regulamenta a Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONDESUS.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.6. É permitida a adesão na Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, conforme determina o art. 86, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como regulamenta o Capítulo VIII, da Resolução AG 09/2024.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Quaisquer pedidos que tenham por intento a alteração das condições de contratação originalmente fixadas na ata de registro de preços oriunda da presente contratação, tais como reequilíbrios econômico-financeiros, cancelamentos de item e trocas de marca, deverão ser protocoladas a partir da Central de Atendimento do CONDESUS, acessada pelo sítio eletrônico oficial do consórcio, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://condesus.1doc.com.br/atendimento>

18.1.1. Os pedidos a que se refere o item supra deverão ser protocolados em campo específico do portal, na aba “Fornecedores”.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo município consorciado.

20.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de compra do município consorciado.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto da licitação, no prazo estipulado neste edital, sujeitará o licitante/contratado à multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue ou executado fora do prazo.

21.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.15. As infrações de que tratam este capítulo serão apuradas através da instauração de processo administrativo no âmbito do CONDESUS, conforme previsto no Regimento Interno do Procedimento Administrativo Sancionador – PAS, aprovado pela Resolução AG nº 10/2025.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 12 de setembro de 2025.

Onilton João Capelini
Presidente do CONDESUS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONDESUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABIRATERONA ACETATO, 250MG, COMPRIMIDO (01-65-1103)	UND	6.020	R\$ 6,0300	R\$ 36.300,60
2	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML (01-65-0590)	UND	6.500	R\$ 13,0767	R\$ 84.998,55
3	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML (01-65-0591)	UND	6.500	R\$ 9,6400	R\$ 62.660,00
4	ACETILCISTEÍNA, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML (01-65-1143)	UND	1.700	R\$ 2,9970	R\$ 5.094,90
5	ACETILCISTEÍNA, 20MG/ML, XAROPE (01-65-1075)- Frasco 120ml	UND	51.100	R\$ 11,0050	R\$ 562.355,50
6	ACETILCISTEÍNA, 40MG/ML, XAROPE (01-65-1076)- Frasco 120ml	UND	56.100	R\$ 17,3950	R\$ 975.859,50
7	ACETILCISTEÍNA, 600MG, GRANULADO (01-65-0657)	UND	23.500	R\$ 1,5671	R\$ 36.826,85
8	ACICLOVIR, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0002)	UND	184.000	R\$ 0,7104	R\$ 130.713,60
9	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10G (01-65-0001)	UND	17.700	R\$ 5,1525	R\$ 91.199,25
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0089)	UND	2.315.000	R\$ 0,0827	R\$ 191.450,50
11	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30ML (01-65-0526)	UND	61.900	R\$ 6,4000	R\$ 396.160,00
12	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO (01-65-0003)	UND	423.000	R\$ 0,0500	R\$ 21.150,00

13	ÁCIDO MEFENÂMICO, 500MG, COMPRIMIDO (01-65- 0695)	UND	67.500	R\$ 0,5750	R\$ 38.812,50
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG, COMPRIMIDO (01-65- 0697)	UND	80.500	R\$ 2,8594	R\$ 230.181,70
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 5ML (01-65-0696)	UND	3.200	R\$ 6,0050	R\$ 19.216,00
16	ÁCIDO VALPROICO, 250MG, COMPRIMIDO (01-65-0137)	UND	682.000	R\$ 0,4767	R\$ 325.109,40
17	ÁCIDO VALPROICO, 500MG, COMPRIMIDO	UND	1.015.000	R\$ 0,8867	R\$ 900.000,50
18	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECITINA DE SOJA, LOÇÃO OLEOSA, FRASCO 100ML	UND	5.000	R\$ 3,8600	R\$ 19.300,00
19	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOÇÃO OLEOSA, FRASCO 200ML (01- 65-1074)	UND	4.900	R\$ 4,7000	R\$ 23.030,00
20	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0169)	UND	2.200	R\$ 8,5410	R\$ 18.790,20
21	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA PLÁSTICA 10ML (01-65-0008)	UND	108.200	R\$ 0,2200	R\$ 23.804,00
22	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA PLÁSTICA 20ML (01-65-0171)	UND	26.200	R\$ 0,7100	R\$ 18.602,00
23	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA PLÁSTICA 5ML (01-65-0007)	UND	65.700	R\$ 0,2300	R\$ 15.111,00
24	ÁGUA DESTILADA, BOLSA SISTEMA FECHADO, 250ML (01-65-0700)	UND	14.650	R\$ 4,5250	R\$ 66.291,25
25	ALBENDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0090)	UND	104.500	R\$ 1,7185	R\$ 179.583,25
26	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML (01-65-0091)	UND	41.800	R\$ 1,7930	R\$ 74.947,40
27	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO (01-65- 0009)	UND	89.500	R\$ 1,3258	R\$ 118.659,10

28	ALGESTONA ACETOFENIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL, 150/10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (01-65-1144)	UND	4.350	R\$ 9,9650	R\$ 43.347,75
29	ALOPURINOL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0619)	UND	219.000	R\$ 0,2102	R\$ 46.033,80
30	ALOPURINOL, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0010)	UND	382.500	R\$ 0,4353	R\$ 166.502,25
31	ALPRAZOLAM, 0,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0256)	UND	142.500	R\$ 0,1506	R\$ 21.460,50
32	ALPRAZOLAM, 1MG, COMPRIMIDO (01-65-0257)	UND	82.500	R\$ 0,5842	R\$ 48.196,50
33	ALPRAZOLAM, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0258)	UND	128.500	R\$ 0,7204	R\$ 92.571,40
34	AMBROXOL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML (01-65-0028)	UND	64.400	R\$ 5,6450	R\$ 363.538,00
35	AMBROXOL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML (01-65-0028)	UND	31.800	R\$ 3,1550	R\$ 100.329,00
36	AMBROXOL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML (01-65-0027)	UND	80.400	R\$ 4,7300	R\$ 380.292,00
37	AMILORIDA CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA, 2,5MG/25MG, COMPRIMIDO (01-65-1147)	UND	24.000	R\$ 0,3462	R\$ 8.308,80
38	AMILORIDA CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0763)	UND	13.500	R\$ 0,4843	R\$ 6.538,05
39	AMINOFILINA, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0092)	UND	124.500	R\$ 0,1050	R\$ 13.072,50
40	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (01-65-0172)	UND	4.500	R\$ 4,2004	R\$ 18.901,80
41	AMIODARONA CLORIDRATO, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0093)	UND	188.500	R\$ 1,4467	R\$ 272.702,95
42	AMIODARONA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML (01-65-0184)	UND	4.200	R\$ 4,1450	R\$ 17.409,00
43	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0139)	UND	2.940.000	R\$ 0,0857	R\$ 251.958,00
44	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE	UND	397.000	R\$ 3,8333	R\$ 1.521.820,10

	POTÁSSIO, 875/125MG, COMPRIMIDO (01-65-1000)				
45	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA (01-65-0012)	UND	664.500	R\$ 0,4847	R\$ 322.083,15
46	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML (01-65-0011)	UND	70.900	R\$ 10,4850	R\$ 743.386,50
47	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML (01-65-0639)	UND	35.800	R\$ 8,1050	R\$ 290.159,00
48	AMOXICILINA, 80MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (01-65-0999)	UND	8.100	R\$ 26,0363	R\$ 210.894,03
49	AMOXICILINA, 875MG, COMPRIMIDO (01-65-0998)	UND	124.500	R\$ 2,4993	R\$ 311.162,85
50	AMOXICILINA+CLAVULANAT O DE POTÁSSIO, 50/12,5MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75ML (01-65-0013)	UND	26.450	R\$ 45,6750	R\$ 1.208.103,75
51	AMOXICILINA+CLAVULANAT O DE POTÁSSIO, 50/12,5MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UND	34.200	R\$ 99,2050	R\$ 3.392.811,00
52	AMOXICILINA+CLAVULANAT O DE POTÁSSIO, 500/125MG, COMPRIMIDO (01-65-0014)	UND	656.000	R\$ 3,0847	R\$ 2.023.563,20
53	AMPICILINA SÓDICA, 1G, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65- 0703)	UND	4.500	R\$ 7,4584	R\$ 33.562,80
54	AMPICILINA, 500MG, CÁPSULA (01-65-0527)	UND	24.400	R\$ 0,8073	R\$ 19.698,12
55	AMPICILINA, 50MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML (01-65- 0528)	UND	1.100	R\$ 11,2233	R\$ 12.345,63
56	ARIPIRAZOL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0705)	UND	33.360	R\$ 1,5748	R\$ 52.535,33
57	ARIPIRAZOL, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0706)	UND	12.700	R\$ 10,9697	R\$ 139.315,19
58	ARIPIRAZOL, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-0704)	UND	11.700	R\$ 2,5458	R\$ 29.785,86
59	ARIPIRAZOL, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-1095)	UND	12.000	R\$ 6,5946	R\$ 79.135,20
60	ATENOLOL + CLORTALIDONA, 100/25MG, COMPRIMIDO (01-65-1148)	UND	7.000	R\$ 0,4351	R\$ 3.045,70

61	ATENOLOL + CLORTALIDONA, 50/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0707)	UND	7.000	R\$ 0,4730	R\$ 3.311,00
62	ATENOLOL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0708)	UND	44.000	R\$ 0,2633	R\$ 11.585,20
63	ATENOLOL, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0529)	UND	237.000	R\$ 0,0725	R\$ 17.182,50
64	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0094)	UND	590.000	R\$ 0,1038	R\$ 61.242,00
65	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65- 0273)	UND	37.000	R\$ 0,6331	R\$ 23.424,70
66	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20MG, COMPRIMIDO (01-65- 0274)	UND	92.500	R\$ 0,3791	R\$ 35.066,75
67	ATORVASTATINA CÁLCICA, 40MG, COMPRIMIDO (01-65- 1098)	UND	69.000	R\$ 1,2947	R\$ 89.334,30
68	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0231)	UND	3.000	R\$ 0,9867	R\$ 2.960,10
69	ATROPINA SULFATO, 0,50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0232)	UND	4.520	R\$ 1,4100	R\$ 6.373,20
70	AZITROMICINA DI- HIDRATADA, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0015)	UND	678.000	R\$ 1,8433	R\$ 1.249.757,40
71	AZITROMICINA DI- HIDRATADA, 500MG, PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO P/ INFUSÃO (01-65-1038)	UND	1.600	R\$ 27,4776	R\$ 43.964,16
72	AZITROMICINA DI- HIDRATADA, 600MG, PÓ SUSPENSÃO ORAL, 15ML (01-65-0658)	UND	44.200	R\$ 12,6400	R\$ 558.688,00
73	AZITROMICINA DI- HIDRATADA, 600MG (200MG/5ML), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML, COM DILUENTE	UND	33.000	R\$ 7,2600	R\$ 239.580,00
74	AZITROMICINA DI- HIDRATADA, 900MG, PÓ SUSPENSÃO ORAL, 22,5 ML (01-85-1088)	UND	12.700	R\$ 21,3200	R\$ 270.764,00
75	AZITROMICINA DI- HIDRATADA, 900MG (200MG/5ML), PÓ PARA	UND	57.200	R\$ 15,4350	R\$ 882.882,00

	SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 22,5ML, COM DILUENTE				
76	BACLOFENO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0278)	UND	56.000	R\$ 0,4167	R\$ 23.335,20
77	BAMIFILINA, 600MG, COMPRIMIDO	UND	18.000	R\$ 2,1400	R\$ 38.520,00
78	BAMIFILINA,300MG, COMPRIMIDO	UND	16.000	R\$ 1,2700	R\$ 20.320,00
79	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO 200 DOSES (01-65-0105)	UND	10.500	R\$ 38,5800	R\$ 405.090,00
80	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO 200 DOSES (01-65-0104)	UND	10.300	R\$ 23,6767	R\$ 243.870,01
81	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50MCG/DOSE, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 200 DOSES	UND	4.800	R\$ 62,9690	R\$ 302.251,20
82	BENZIDAMINA CLORIDRATO, SPRAY, 1,5MG/ML, FRASCO 30ML (01-65-0738)	UND	1.300	R\$ 20,9000	R\$ 27.170,00
83	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0016)	UND	34.800	R\$ 5,4050	R\$ 188.094,00
84	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - DILUÍDA	UND	38.300	R\$ 8,3122	R\$ 318.357,26
85	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0017)	UND	10.700	R\$ 6,7011	R\$ 71.701,77
86	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 300.000+ 100.000UI, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0711)	UND	2.700	R\$ 4,7309	R\$ 12.773,43
87	BENZOATO DE BENZILA , 25%, FRASCO 60ML	UND	3.800	R\$ 4,5500	R\$ 17.290,00
88	BENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO	UND	3.000	R\$ 8,6100	R\$ 25.830,00

	ORAL, FRASCO 100ML (01-65-0063)				
89	BESILATO DE ANLODIPINO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0096)	UND	509.000	R\$ 0,2582	R\$ 131.423,80
90	BESILATO DE ANLODIPINO, 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0262)	UND	8.500	R\$ 0,2610	R\$ 2.218,50
91	BESILATO DE ANLODIPINO, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0095)	UND	885.000	R\$ 0,1202	R\$ 106.377,00
92	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16MG, COMPRIMIDO (01-65-1082)	UND	65.500	R\$ 0,4617	R\$ 30.239,39
93	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24MG, COMPRIMIDO (01-65-0719)	UND	193.500	R\$ 0,4767	R\$ 92.235,65
94	BETAISTINA DICLORIDRATO, 8MG, COMPRIMIDO (01-65-1083)	UND	50.000	R\$ 0,7877	R\$ 39.385,00
95	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 3MG/3,945MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL (01-65-0691)	UND	40.700	R\$ 6,1900	R\$ 251.933,00
96	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 5MG/2MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0756)	UND	53.800	R\$ 5,2950	R\$ 284.871,00
97	BICALUTAMIDA, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0282)	UND	1.100	R\$ 7,6938	R\$ 8.463,18
98	BICARBONATO DE SÓDIO, 84MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (01-65-0173)	UND	4.200	R\$ 1,0265	R\$ 4.311,30
99	BIMATOPROSTA, 0,3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-0712)	UND	1.250	R\$ 71,8667	R\$ 89.833,38
100	BIPERIDENO CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0140)	UND	484.000	R\$ 0,3050	R\$ 147.620,00
101	BIPERIDENO LACTATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0217)	UND	3.000	R\$ 2,2197	R\$ 6.659,10

102	BISACODIL, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0664)	UND	26.620	R\$ 0,1917	R\$ 5.103,05
103	BISOPROLOL HEMIFUMARATO, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-1149)	UND	29.700	R\$ 0,9080	R\$ 26.967,60
104	BRIMONIDINA TARTARATO, 0,2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-1044)	UND	3.950	R\$ 6,2700	R\$ 24.766,50
105	BROMAZEPAM, 3MG, COMPRIMIDO (01-65-0141)	UND	246.500	R\$ 0,2277	R\$ 56.128,05
106	BROMAZEPAM, 6MG, COMPRIMIDO (01-65-0284)	UND	70.500	R\$ 0,3630	R\$ 25.591,50
107	BROMEXINA CLORIDRATO, 0,8MG/ML XAROPE , FRASCO 120ML (01-65-0620)	UND	6.700	R\$ 8,2967	R\$ 55.587,89
108	BROMEXINA CLORIDRATO, 1,6MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML (01-65-0621)	UND	6.700	R\$ 8,1400	R\$ 54.538,00
109	BROMEXINA CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML (01-65- 1001)	UND	7.000	R\$ 19,7000	R\$ 137.900,00
110	BROMOPRIDA, 10MG, CÁPSULA (01-65-0622)	UND	36.000	R\$ 0,3930	R\$ 14.148,00
111	BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-0718)	UND	11.300	R\$ 2,2687	R\$ 25.636,31
112	BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0175)	UND	10.400	R\$ 42,8700	R\$ 445.848,00
113	BRONFENIRAMINA MALEATO + FENILEFRINA CLORIDRATO, 0,4/1MG/ML, XAROPE, (01-65-0716)	UND	3.400	R\$ 20,4400	R\$ 69.496,00
114	BRONFENIRAMINA MALEATO + FENILEFRINA CLORIDRATO, 12/15MG, COMPRIMIDO (01-65-0717)	UND	23.900	R\$ 1,6442	R\$ 39.296,38
115	BRONFENIRAMINA MALEATO + FENILEFRINA CLORIDRATO, 2/2,5MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-0715)	UND	2.000	R\$ 6,2950	R\$ 12.590,00
116	BUDESONIDA, 32MCG, SUSPENSÃO SPRAY, FRASCO 120 DOSES (01-65- 0532)	UND	45.300	R\$ 13,8241	R\$ 626.231,73
117	BUDESONIDA, 50MCG, SUSPENSÃO SPRAY,	UND	67.612	R\$ 32,4500	R\$ 2.194.009,40

	FRASCO 120 DOSES (01-65-0646)				
118	BUDESONIDA, 50MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO 100 DOSES (01-65-0099)	UND	27.100	R\$ 16,0500	R\$ 434.955,00
119	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0146)	UND	1.139.000	R\$ 0,4500	R\$ 512.550,00
120	CABERGOLINA, 0,5 MG, COMPRIMIDO (01-65-1150)	UND	5.600	R\$ 26,0333	R\$ 145.786,48
121	CANDESARTANA CILEXETILA, 16MG, COMPRIMIDO (01-65-0288)	UND	55.400	R\$ 2,3579	R\$ 130.627,66
122	CANDESARTANA CILEXETILA, 8MG, COMPRIMIDO (01-65-0720)	UND	5.400	R\$ 1,3689	R\$ 7.392,06
123	CAPTOPRIL, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0100)	UND	693.000	R\$ 0,0866	R\$ 60.013,80
124	CAPTOPRIL, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0666)	UND	218.000	R\$ 0,1919	R\$ 41.834,20
125	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0143)	UND	1.295.000	R\$ 0,3333	R\$ 431.623,50
126	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML (01-65-0142)	UND	15.700	R\$ 12,0750	R\$ 189.577,50
127	CARBAMAZEPINA, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0289)	UND	112.000	R\$ 3,8553	R\$ 431.793,60
128	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML + COPO DOSADOR (01-65-0722)	UND	5.800	R\$ 5,7367	R\$ 33.272,86
129	CARBOCISTEÍNA, 20MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML + COPO DOSADOR (01-65-0721)	UND	5.800	R\$ 5,2400	R\$ 30.392,00
130	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1250MG/200UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM BLISTER (01-65-1272)	UND	1.200.000	R\$ 0,0500	R\$ 60.000,00
131	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1250MG/400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM BLISTER (01-65-0535)	UND	1.252.500	R\$ 0,0500	R\$ 62.625,00

132	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1500MG/200UI (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO (01-65-0536)	UND	755.000	R\$ 0,1800	R\$ 135.900,00
133	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1500MG/400UI (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO (01-65-0021)	UND	712.500	R\$ 0,2900	R\$ 206.625,00
134	CARBONATO DE CÁLCIO, 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO (01-65-0022) ACONDICIONADO EM BLISTER	UND	785.500	R\$ 0,5033	R\$ 395.342,15
135	CARBONATO DE LÍCIO, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0144)	UND	1.237.000	R\$ 0,3133	R\$ 387.552,10
136	CARVÃO VEGETAL ATIVADO (PÓ) EMBALAGEM DE 1KG PARA USO EM INTOXICAÇÕES EXÓGENAS (01-65-1070)	UND	340	R\$ 49,5000	R\$ 16.830,00
137	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0292)	UND	602.000	R\$ 0,3470	R\$ 208.894,00
138	CARVEDILOL, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0293)	UND	324.000	R\$ 0,2850	R\$ 92.340,00
139	CARVEDILOL, 3,125MG, COMPRIMIDO (01-65-0101)	UND	234.000	R\$ 0,1350	R\$ 31.590,00
140	CARVEDILOL, 6,25MG, COMPRIMIDO (01-65-0294)	UND	284.500	R\$ 0,3270	R\$ 93.031,50
141	CÂSCARA SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA), 75MG, CÁPSULA (01-65-0165)	UND	12.500	R\$ 1,2980	R\$ 16.225,00
142	CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 300MG, CÁPSULA	UND	157.000	R\$ 1,3617	R\$ 213.786,90
143	CEFALEXINA, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0024)	UND	777.000	R\$ 1,2895	R\$ 1.001.941,50
144	CEFALEXINA, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML (01-65-0023)	UND	22.600	R\$ 16,6767	R\$ 376.893,42
145	CEFALEXINA, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UND	22.000	R\$ 17,8833	R\$ 393.432,60

146	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0723)	UND	2.900	R\$ 4,8581	R\$ 14.088,49
147	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA, 1G, FRASCO AMPOLA, IM/IV	UND	41.000	R\$ 4,9300	R\$ 202.130,00
148	CEFTRIAXONA DISSÓDICA, 1G, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV (01-65-1151)	UND	25.900	R\$ 26,7367	R\$ 692.480,53
149	CEFTRIAXONA DISSÓDICA, 1G, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM (01-65-0538)	UND	37.800	R\$ 15,7140	R\$ 593.989,20
150	CEFTRIAXONA DISSÓDICA, 500MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (01-65-0540)	UND	39.100	R\$ 8,7700	R\$ 342.907,00
151	CEFTRIAXONA DISSÓDICA, 500MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV (01-65-1071)	UND	25.800	R\$ 10,6673	R\$ 275.216,34
152	CETOCONAZOL, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0124)	UND	55.500	R\$ 0,3843	R\$ 21.328,65
153	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30 G (01-65-0667)	UND	10.500	R\$ 2,6559	R\$ 27.886,95
154	CETOPROFENO, 100MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV (01-65-0724)	UND	30.000	R\$ 6,7709	R\$ 203.127,00
155	CETOPROFENO, 50 MG, CÁPSULA (01-65-1002)	UND	156.500	R\$ 0,5187	R\$ 81.176,55
156	CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 2ML (01-65-0725)	UND	88.700	R\$ 2,2308	R\$ 197.871,96
157	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA CLORIDRATO + TIAMINA NITRATO + DICLOFENACO SÓDICO, 1000MCG/50MG/50MG/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0726)	UND	39.600	R\$ 1,7800	R\$ 70.488,00
158	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0669)	UND	284.000	R\$ 0,1480	R\$ 42.032,00
159	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0728)	UND	426.000	R\$ 0,0780	R\$ 33.228,00
160	CICLOSPORINA, 100 MG, CÁPSULA (01-65-0729)	UND	5.900	R\$ 7,1829	R\$ 42.379,11
161	CICLOSPORINA, 50MG, CÁPSULA (01-65-1152)	UND	5.400	R\$ 4,3476	R\$ 23.477,04

162	CILOSTAZOL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0296)	UND	12.200	R\$ 0,7829	R\$ 9.551,38
163	CILOSTAZOL, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0297)	UND	8.600	R\$ 0,3804	R\$ 3.271,44
164	CIMETIDINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-1153)	UND	10.000	R\$ 1,5910	R\$ 15.910,00
165	CIMETIDINA, 200MG, COMPRIMIDO	UND	25.300	R\$ 0,4673	R\$ 11.822,69
166	CINARIZINA, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0730)	UND	138.000	R\$ 0,3224	R\$ 44.491,20
167	CINARIZINA, 75MG, COMPRIMIDO (01-65-0025)	UND	338.000	R\$ 0,4045	R\$ 136.721,00
168	CIPROFIBRATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0731)	UND	183.000	R\$ 0,5332	R\$ 97.575,60
169	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML(01-65-0732)	UND	3.000	R\$ 38,8933	R\$ 116.679,90
170	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0029)	UND	467.000	R\$ 0,4400	R\$ 205.480,00
171	CIPROTERONA ACETATO + ETINILESTRADIOL, 2MG/0,035MG, COMPRIMIDO (01-65-0692)	UND	15.000	R\$ 0,3445	R\$ 5.167,50
172	CITALOPRAM BROMIDRATO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65- 0145)	UND	748.000	R\$ 1,0339	R\$ 773.357,20
173	CLARITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0545)	UND	29.100	R\$ 3,5846	R\$ 104.310,70
174	CLINDAMICINA CLORIDRATO, 300MG, CÁPSULA (01-65- 0547)	UND	22.200	R\$ 1,7394	R\$ 38.614,68
175	CLOBETASOL PROPIONATO, 0,5MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30G (01-65-0649)	UND	5.300	R\$ 7,9817	R\$ 42.303,01
176	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0641)	UND	99.000	R\$ 1,6859	R\$ 166.904,10
177	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 75MG, COMPRIMIDO (01-65-0300)	UND	36.000	R\$ 1,3100	R\$ 47.160,00
178	CLONAZEPAM, 0,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0548)	UND	153.000	R\$ 0,1133	R\$ 17.334,90
179	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-0301)	UND	37.400	R\$ 3,2933	R\$ 123.169,42

180	CLONAZEPAM, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0737)	UND	432.200	R\$ 0,1335	R\$ 57.698,70
181	CLONIDINA CLORIDRATO, 150MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-1154)	UND	5.400	R\$ 7,4200	R\$ 40.068,00
182	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,150MG, COMPRIMIDO (01- 65-0181)	UND	52.700	R\$ 0,4550	R\$ 23.978,50
183	CLOPIDOGREL BISSULFATO, 75MG, COMPRIMIDO (01-65- 0174)	UND	315.000	R\$ 1,0688	R\$ 336.672,00
184	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (01-65-0182)	UND	14.000	R\$ 0,6175	R\$ 8.645,00
185	CLORETO DE SÓDIO, 9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML (01-65-0081)	UND	31.700	R\$ 2,2000	R\$ 69.740,00
186	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0149)	UND	499.000	R\$ 0,3050	R\$ 152.195,00
187	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0150)	UND	391.000	R\$ 0,2950	R\$ 115.345,00
188	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-0151)	UND	2.800	R\$ 7,1900	R\$ 20.132,00
189	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML (01-65-0741)	UND	4.100	R\$ 1,8200	R\$ 7.462,00
190	CLORTALIDONA, 12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0744)	UND	17.500	R\$ 0,2186	R\$ 3.825,50
191	CLORTALIDONA, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0743)	UND	42.500	R\$ 0,4107	R\$ 17.454,75
192	CLOZAPINA, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0745)	UND	16.400	R\$ 2,1817	R\$ 35.779,88
193	CODEÍNA FOSFATO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML (01-65-1016)	UND	2.300	R\$ 64,3100	R\$ 147.913,00
194	COLAGENASE, 0,6U/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30G (01-65-0549)	UND	9.600	R\$ 11,3600	R\$ 109.056,00
195	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6U/G/10MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30G (01-65-0026)	UND	6.600	R\$ 13,1850	R\$ 87.021,00

196	COLCHICINA, 0,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0305)	UND	24.500	R\$ 0,5504	R\$ 13.484,80
197	COLECALCIFEROL (VITAMINA D), 2.000UI, COMPRIMIDO (01-65-1133)	UND	199.000	R\$ 0,8642	R\$ 171.975,80
198	COLECALCIFEROL (VITAMINA D), 200UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML (01-65-0853)	UND	7.600	R\$ 5,3900	R\$ 40.964,00
199	COLECALCIFEROL (VITAMINA D), 50.000UI, COMPRIMIDO (01-65-0851)	UND	141.000	R\$ 3,0709	R\$ 432.996,90
200	COLECALCIFEROL (VITAMINA D), 7.000UI, COMPRIMIDO (01-65-0850)	UND	301.000	R\$ 2,9493	R\$ 887.739,30
201	COMPLEXO B, COMPRIMIDO REVESTIDO (01-65-0030)	UND	1.350.000	R\$ 0,1250	R\$ 168.750,00
202	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM, AMPOLAS 2ML (01-65-1035)	UND	55.800	R\$ 1,7950	R\$ 100.161,00
203	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA, PLACA 10x10CM (01-65-1081)	UND	4.200	R\$ 16,7900	R\$ 70.518,00
204	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PLACA 10x10CM (01-65-1080)	UND	3.900	R\$ 5,5900	R\$ 21.801,00
205	DAPAGLIFLOZINA, 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	271.000	R\$ 4,9291	R\$ 1.335.786,10
206	DEFLAZACORTE, 6MG, COMPRIMIDO (01-65-1097)	UND	8.100	R\$ 1,9913	R\$ 16.129,53
207	DESLANOSÍDEO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0197)	UND	1.400	R\$ 2,2600	R\$ 3.164,00
208	DESLORATADINA, 0,5MG/ML, XAROPE, FRASCO 60ML (01- 65-1156)	UND	9.000	R\$ 12,1600	R\$ 109.440,00
209	DESOGESTREL, 75MCG, COMPRIMIDO (01-65-0748)	UND	43.860	R\$ 0,4140	R\$ 18.158,04
210	DESVENLAFAXINA SUCCINATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0320)	UND	77.700	R\$ 2,0213	R\$ 157.055,01
211	DESVENLAFAXINA SUCCINATO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0321)	UND	105.700	R\$ 0,9582	R\$ 101.281,74
212	DEXAMETASONA + NEOMICINA SULFATO + POLIMIXINA B SULFATO, 1MG/3,5MG/6000UI/ML,	UND	17.100	R\$ 16,0350	R\$ 274.198,50

	SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-0750)				
213	DEXAMETASONA ACETATO, 1MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10G (01-65-0031)	UND	57.800	R\$ 2,3533	R\$ 136.020,74
214	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML (01-65-0167)	UND	21.200	R\$ 1,5000	R\$ 31.800,00
215	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML (01-65-0168)	UND	93.600	R\$ 1,7733	R\$ 165.980,88
216	DEXAMETASONA, 0,001MG/ML, COLÍRIO, FRASCO 5ML (01-65-0032)	UND	5.100	R\$ 7,5200	R\$ 38.352,00
217	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FRASCO 120ML (01- 65-0033)	UND	8.900	R\$ 5,0567	R\$ 45.004,63
218	DEXAMETASONA, 4MG, COMPRIMIDO (01-65-0983)	UND	213.200	R\$ 0,5060	R\$ 107.879,20
219	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO + BETAMETASONA, 0,4/0,05MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML (01-65-1011)	UND	27.700	R\$ 2,8000	R\$ 77.560,00
220	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO + BETAMETASONA, 2/0,25MG, COMPRIMIDO (01-65-1010)	UND	83.500	R\$ 0,3500	R\$ 29.225,00
221	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML (01-65-0036)	UND	46.800	R\$ 2,9250	R\$ 136.890,00
222	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0035)	UND	386.000	R\$ 0,0793	R\$ 30.609,80
223	DEXTRANA + HIPROMELOSE, 1MG/3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15ML (01-65-0230)	UND	11.400	R\$ 20,4900	R\$ 233.586,00
224	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML (01-65-1296)	UND	1.150	R\$ 71,4400	R\$ 82.156,00
225	DIAZEPAM, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0153)	UND	1.225.000	R\$ 0,2167	R\$ 265.457,50

226	DIAZEPAM, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0609)	UND	201.000	R\$ 0,1427	R\$ 28.682,70
227	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0752)	UND	11.400	R\$ 1,2231	R\$ 13.943,34
228	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 11,6MG, AEROSSOL, FRASCO 85ML (01-65-0753)	UND	5.970	R\$ 14,3350	R\$ 85.579,95
229	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 11,6MG/G, GEL, BSNAGA 60G (01-65- 0587)	UND	22.200	R\$ 8,4167	R\$ 186.850,74
230	DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65- 0623)	UND	71.000	R\$ 0,3127	R\$ 22.201,70
231	DICLOFENACO SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML (01-65-0199)	UND	62.300	R\$ 0,8285	R\$ 51.615,55
232	DICLOFENACO SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO (01-65- 1006)	UND	135.000	R\$ 0,6895	R\$ 93.082,50
233	DIGOXINA, 0,25MG, COMPRIMIDO (01-65-0103)	UND	143.500	R\$ 0,2678	R\$ 38.429,30
234	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60MG, COMPRIMIDO (01-65- 0754)	UND	24.100	R\$ 0,4188	R\$ 10.093,08
235	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE, 30MG/50MG/1000MG/1000MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (01-65-0200)	UND	23.600	R\$ 11,4094	R\$ 269.261,84
236	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG/5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (01-65-1013)	UND	12.800	R\$ 6,4400	R\$ 82.432,00
237	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG/10MG COMPRIMIDO (01-65-1157)	UND	50.700	R\$ 0,8668	R\$ 43.946,76
238	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG/50MGML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0201)	UND	37.800	R\$ 2,4650	R\$ 93.177,00

239	DIMETILA FUMARATO, 240MG, CÁPSULA (01-65-1159)	UND	4.000	R\$ 106,2050	R\$ 424.820,00
240	DIOSMINA + HESPERIDINA, 900/100MG, GRANULADO, SACHÊ 5G (01-65-0652)	UND	31.400	R\$ 4,4627	R\$ 140.128,78
241	DIOSMINA+ HESPERIDINA, 450/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0755)	UND	340.600	R\$ 0,6733	R\$ 229.325,98
242	DIPIRONA SÓDICA, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0038)	UND	3.892.000	R\$ 0,2421	R\$ 942.253,20
243	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML (01-65-0037)	UND	109.000	R\$ 2,4125	R\$ 262.962,50
244	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0202)	UND	128.800	R\$ 62,6475	R\$ 8.068.998,00
245	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO (01-65-1160)	UND	121.500	R\$ 1,3546	R\$ 164.579,04
246	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO (01-65-1161)	UND	124.000	R\$ 1,6899	R\$ 209.547,60
247	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML (01-65-0204)	UND	1.800	R\$ 12,5200	R\$ 22.536,00
248	DOMPERIDONA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0626)	UND	99.500	R\$ 0,1089	R\$ 10.835,55
249	DOMPERIDONA, 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (01-65-0757)	UND	1.300	R\$ 14,1200	R\$ 18.356,00
250	DONEPEZILA CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO (01-65-1015)	UND	44.500	R\$ 0,9553	R\$ 42.510,85
251	DOPAMINA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (01-65-0187)	UND	6.950	R\$ 24,5650	R\$ 170.726,75
252	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 20MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML (01-65-1099)	UND	10.950	R\$ 35,1700	R\$ 385.111,50
253	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0343)	UND	973.700	R\$ 0,2854	R\$ 277.893,98

254	DOXAZOSINA MESILATO, 4MG, COMPRIMIDO (01-65- 0344)	UND	303.700	R\$ 1,5504	R\$ 470.856,48
255	DOXICICLINA CLORIDRATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65- 0125)	UND	57.300	R\$ 0,9810	R\$ 56.211,30
256	DROPROPIZINA, 3MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (01-65-1162)	UND	2.200	R\$ 10,7973	R\$ 23.754,06
257	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL, 3MG/0,02MG, COMPRIMIDO (01-65-1163)	UND	14.000	R\$ 1,3785	R\$ 19.299,00
258	DULOXETINA CLORIDRATO, 30 MG, CÁPSULA (01-65-1164)	UND	185.000	R\$ 2,3687	R\$ 438.209,50
259	DULOXETINA CLORIDRATO, 60 MG, CÁPSULA (01-65-1033)	UND	178.000	R\$ 3,9286	R\$ 699.290,80
260	DUTASTERIDA + TANSULOSINA CLORIDRATO, 0,5/0,4MG, CÁPSULA (01-65- 0845)	UND	38.100	R\$ 3,3594	R\$ 127.993,14
261	DUTASTERIDA, 0,5 MG, CÁPSULA (01-65-1165)	UND	10.850	R\$ 4,2192	R\$ 45.778,32
262	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO (01-65- 0758)	UND	1.250.000	R\$ 0,1542	R\$ 192.750,00
263	ENALAPRIL MALEATO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0115)	UND	1.760.000	R\$ 0,1997	R\$ 351.472,00
264	ENALAPRIL MALEATO, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0114)	UND	425.000	R\$ 0,1907	R\$ 81.047,50
265	ENOXAPARINA SÓDICA, 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0205)	UND	2.350	R\$ 48,6280	R\$ 114.275,80
266	ENOXAPARINA SÓDICA, 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0759)	UND	1.050	R\$ 73,0400	R\$ 76.692,00
267	ENOXAPARINA SÓDICA, 80MG/0,8ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-1166)	UND	1.050	R\$ 72,4950	R\$ 76.119,75
268	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0170)	UND	20.600	R\$ 0,9400	R\$ 19.364,00
269	ERITROMICINA ESTOLATO, 500MG, COMPRIMIDO (01-65- 0040)	UND	5.400	R\$ 1,0800	R\$ 5.832,00
270	ERITROMICINA ESTOLATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML (01-65- 0039)	UND	650	R\$ 26,0700	R\$ 16.945,50

271	ESCETAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (01-65-1040)	UND	2.000	R\$ 60,8859	R\$ 121.771,80
272	ESCITALOPRAM OXALATO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0347)	UND	469.200	R\$ 0,8053	R\$ 377.846,76
273	ESCITALOPRAM OXALATO, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-0760)	UND	38.600	R\$ 0,8810	R\$ 34.006,60
274	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG, COMPRIMIDO (01-65-0985)	UND	194.200	R\$ 0,7908	R\$ 153.573,36
275	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 10/250MG, COMPRIMIDO (01-65-0599)	UND	287.200	R\$ 0,3393	R\$ 97.446,96
276	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 4/500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML (01-65-0177)	UND	50.200	R\$ 2,1398	R\$ 107.417,96
277	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 6,67/333,4MG/ML FRASCO 20 ML (01-65-1005)	UND	31.000	R\$ 6,1833	R\$ 191.682,30
278	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + PARACETAMOL 10/500MG, COMPRIMIDO (01-65-1084)	UND	70.000	R\$ 1,1404	R\$ 79.828,00
279	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0019)	UND	543.000	R\$ 0,6350	R\$ 344.805,00
280	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-0020)	UND	17.400	R\$ 7,1850	R\$ 125.019,00
281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0176)	UND	26.900	R\$ 1,4594	R\$ 39.257,86
282	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0761)	UND	58.500	R\$ 1,9183	R\$ 112.220,55
283	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA), 400MG, CÁPSULA	UND	64.500	R\$ 0,7150	R\$ 46.117,50

284	ESPIRAMICINA, 1,5MUI, COMPRIMIDO REVESTIDO (01-65-0041)	UND	10.400	R\$ 4,6850	R\$ 48.724,00
285	ESPIRONOLACTONA, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0107)	UND	49.700	R\$ 0,8583	R\$ 42.657,51
286	ESPIRONOLACTONA, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0106)	UND	855.000	R\$ 0,3676	R\$ 314.298,00
287	ETONOGESTREL - IMPLANTE SUBDÉRMICO ANTICONCEPCIONAL, CONTENDO 1 APLICADOR DE ACRILONITRILA-BUTADIENO- ESTIRENO, COM AGULHA DE AÇO E PROTETOR DE AGULHA DE POLIPROPILENO E BASTÃO DE PLÁSTICO SEMIRRIGIDO MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO 68 MG DE SUBSTÂNCIA ATIVA ETONOGESTREL DE LIBERAÇÃO CONTÍNUA, RESULTANDO EM EFEITO ANTICONCEPCIONAL POR UM PERÍODO DE ATÉ TRÊS ANOS. O BASTÃO DEVE SER FEITO DE ETILENO VINIL ACETATO QUE SE DISSOLVE NO ORGANISMO (COMUM) (01-65-0766)	UND	1.650	R\$ 936,2050	R\$ 1.544.738,25
288	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR (01-65-0552)	UND	3.400	R\$ 17,9467	R\$ 61.018,78
289	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625MG, COMPRIMIDO (01-65-0134)	UND	16.300	R\$ 0,9700	R\$ 15.811,00
290	ETANERCEPTE, 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 1ML (01-65-1167)	UND	490	R\$ 390,0250	R\$ 191.112,25
291	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0188)	UND	11.130	R\$ 1,6000	R\$ 17.808,00
292	ETINILESTRADIOL + DESOGESTREL, 0,02MG/0,15MG, COMPRIMIDO (01-65-1168)	UND	17.000	R\$ 0,5450	R\$ 9.265,00

293	EZETIMIBA+ SINVASTATINA 10MG/20MG, COMPRIMIDO (01-65-1169)	UND	17.000	R\$ 2,2422	R\$ 38.117,40
294	EZETIMIBA+ SINVASTATINA, 10MG/40MG, COMPRIMIDO (01-65-0653)	UND	11.600	R\$ 5,1661	R\$ 59.926,76
295	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0155)	UND	366.000	R\$ 0,2162	R\$ 79.129,20
296	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML (01-65-0206)	UND	5.700	R\$ 70,0166	R\$ 399.094,62
297	FENOBARBITAL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0156)	UND	707.000	R\$ 0,1600	R\$ 113.120,00
298	FENOBARBITAL, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0207)	UND	7.000	R\$ 2,4000	R\$ 16.800,00
299	FENOBARBITAL, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-0157)	UND	19.700	R\$ 4,4800	R\$ 88.256,00
300	FENOFIBRATO, 200MG, CÁPSULA (01-65-1132)	UND	85.500	R\$ 2,2701	R\$ 194.093,55
301	FENOTEROL BROMIDRATO, 100MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, 200 DOSES (01- 65-1037)	UND	2.500	R\$ 34,4700	R\$ 86.175,00
302	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCOS COM 20ML (01-65- 0098)	UND	2.100	R\$ 3,7500	R\$ 7.875,00
303	FENTANILA CITRATO, 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML (01-65-0179)	UND	7.350	R\$ 3,0811	R\$ 22.646,09
304	FERRIPOLIMALTOSE, 400MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO 30ML (01- 65-1170)	UND	3.800	R\$ 46,4325	R\$ 176.443,50
305	FERRIPOLIMALTOSE, 50 MG/ML (EQUIVALENTE 50MG DE FE III), SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO 30ML	UND	3.200	R\$ 6,9200	R\$ 22.144,00
306	FINASTERIDA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0352)	UND	733.600	R\$ 1,0056	R\$ 737.708,16
307	FINGOLIMODE CLORIDRATO, 0,5MG, CÁPSULA(01-65-0886)	UND	1.734	R\$ 115,3782	R\$ 200.065,80
308	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0208)	UND	8.400	R\$ 3,9767	R\$ 33.404,28

309	FLUCONAZOL, 150MG, CÁPSULA (01-65-0042) ENVELOPE COM 1 CAPS	UND	111.800	R\$ 1,1250	R\$ 125.775,00
310	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML (01-65-0209)	UND	6.900	R\$ 51,9711	R\$ 358.600,59
311	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0627)	UND	83.000	R\$ 0,1147	R\$ 9.520,10
312	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA SULFATO + POLIMIXINA B SULFATO + LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 0,275MG/3,85MG/11.000UI/20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5ML (01-65-1171)	UND	1.900	R\$ 6,5800	R\$ 12.502,00
313	FLUOXETINA CLORIDRATO, 20MG, CÁPSULA (01-65-0147)	UND	3.570.000	R\$ 0,2452	R\$ 875.364,00
314	FLUTAMIDA, 250MG, COMPRIMIDO (01-65-1172)	UND	2.700	R\$ 5,0865	R\$ 13.733,55
315	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG, COMPRIMIDO (01-65- 0699)	UND	11.600	R\$ 2,2500	R\$ 26.100,00
316	FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA, 12/400MCG, CAPSULAS INALATÓRIAS (01- 65-1089)	UND	162.250	R\$ 2,6846	R\$ 435.576,35
317	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G, EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA SACHÊ 8G	UND	13.800	R\$ 29,8700	R\$ 412.206,00
318	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0210)	UND	34.300	R\$ 1,2953	R\$ 44.428,79
319	FUROSEMIDA, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0108)	UND	1.216.000	R\$ 0,1224	R\$ 148.838,40
320	GABAPENTINA, 300MG, CÁPSULA (01-65-0361)	UND	83.000	R\$ 0,6838	R\$ 56.755,40
321	GATIFLOXACINO + PREDNISOLONA ACETATO, 0,3%+ 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3ML	UND	1.250	R\$ 35,3900	R\$ 44.237,50
322	GENTAMICINA SULFATO, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-1173)	UND	11.850	R\$ 79,1433	R\$ 937.848,11
323	GENTAMICINA SULFATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO	UND	1.150	R\$ 10,9400	R\$ 12.581,00

	OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-0085)				
324	GINKGO BILOBA, 120MG, COMPRIMIDO (01-65-0366)	UND	49.500	R\$ 0,9004	R\$ 44.569,80
325	GLIBENCLAMIDA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0109)	UND	797.000	R\$ 0,1039	R\$ 82.808,30
326	GLICLAZIDA, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0645)	UND	166.200	R\$ 0,1300	R\$ 21.606,00
327	GLICLAZIDA, 30MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (01-65-1301)	UND	760.200	R\$ 0,4350	R\$ 330.687,00
328	GLICLAZIDA, 60MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (01-65-0589)	UND	389.700	R\$ 0,9328	R\$ 363.512,16
329	GLICONATO DE CÁLCIO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (01-65-0212)	UND	2.850	R\$ 1,8450	R\$ 5.258,25
330	GLICOSAMINA SULFATO, 1,5G, PÓ SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ 3,95G (01-65-0367)	UND	7.900	R\$ 39,8429	R\$ 314.758,91
331	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (01-65-1174)	UND	8.500	R\$ 0,7390	R\$ 6.281,50
332	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML (01-65-0211)	UND	49.350	R\$ 0,7900	R\$ 38.986,50
333	GLIMEPIRIDA, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0370)	UND	71.000	R\$ 0,2063	R\$ 14.647,30
334	GLIMEPIRIDA, 4MG, COMPRIMIDO (01-65-0371)	UND	68.500	R\$ 0,4191	R\$ 28.708,35
335	GLYCINE MAX, 150 MG, COMPRIMIDO (01-65-0186)	UND	126.000	R\$ 0,3650	R\$ 45.990,00
336	HALOPERIDOL DECANOATO, 70,52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0152)	UND	23.950	R\$ 5,9200	R\$ 141.784,00
337	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO (01-65-1175)	UND	14.500	R\$ 0,8800	R\$ 12.760,00
338	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (01-65-0555)	UND	3.700	R\$ 3,1400	R\$ 11.618,00
339	HALOPERIDOL, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0158)	UND	476.000	R\$ 0,1250	R\$ 59.500,00
340	HALOPERIDOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0213)	UND	15.500	R\$ 3,5600	R\$ 55.180,00

341	HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML (01-65-0993)	UND	7.500	R\$ 11,0475	R\$ 82.856,25
342	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/0,25ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SC, AMPOLA 0,25ML (01-65-0762)	UND	2.100	R\$ 3,0700	R\$ 6.447,00
343	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 5ML (01-65-0214)	UND	2.000	R\$ 8,3850	R\$ 16.770,00
344	HIDRALAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65- 0557)	UND	221.620	R\$ 0,3650	R\$ 80.891,30
345	HIDRALAZINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65- 0558)	UND	170.500	R\$ 0,4800	R\$ 81.840,00
346	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0110)	UND	2.511.000	R\$ 0,0573	R\$ 143.880,30
347	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-1018)	UND	90.000	R\$ 0,1242	R\$ 11.178,00
348	HIDROCORTISONA ACETATO, 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 20G (01- 65-0043)	UND	7.000	R\$ 6,0050	R\$ 42.035,00
349	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ INJETÁVEL, AMPOLA (01- 65-0215)	UND	15.600	R\$ 4,8747	R\$ 76.045,32
350	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ INJETÁVEL, AMPOLA (01- 65-0216)	UND	32.900	R\$ 7,6166	R\$ 250.586,14
351	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B – 10MG/ML + 5MG/ML + 10.000 UI/ML - SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	UND	920	R\$ 18,0085	R\$ 16.567,82
352	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0764)	UND	36.260	R\$ 2,1750	R\$ 78.865,50
353	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO, 6%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML (01-65-0044)	UND	45.500	R\$ 3,7333	R\$ 169.865,15
354	HIDROXIZINA DICLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML	UND	2.200	R\$ 13,8066	R\$ 30.374,52

355	IBUPROFENO, 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-0047)	UND	165.700	R\$ 4,9967	R\$ 827.953,19
356	IBUPROFENO, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120ML (01-65-0046)	UND	1.800	R\$ 10,2100	R\$ 18.378,00
357	IBUPROFENO, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-1176)	UND	74.000	R\$ 0,7783	R\$ 57.594,20
358	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML (01-65-0560)	UND	44.700	R\$ 5,2290	R\$ 233.736,30
359	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO (01-65-0045)	UND	2.135.000	R\$ 0,5978	R\$ 1.276.303,00
360	IBUPROFENO, 300MG, COMPRIMIDO	UND	230.000	R\$ 0,1687	R\$ 38.801,00
361	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65- 0765)	UND	11.000	R\$ 0,6400	R\$ 7.040,00
362	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65- 0159)	UND	493.800	R\$ 0,6963	R\$ 343.832,94
363	INDAPAMIDA, 1,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0767)	UND	40.600	R\$ 0,5694	R\$ 23.117,64
364	ISOFLAVONA, 60MG, CÁPSULA (01-65-1302)	UND	156.400	R\$ 1,9176	R\$ 299.912,64
365	ISOFLAVONA DE SOJA, 75 MG (GLYCINE MAX L. MERR.) COMPIMIDO REVESTIDO	UND	1.508.400	R\$ 2,6776	R\$ 4.038.891,84
366	INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML, CANETA 3ML (01- 65-1299)	UND	19.400	R\$ 25,7300	R\$ 499.162,00
367	INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML, FRASCO 10ML (01- 65-0768)	UND	5.200	R\$ 43,6700	R\$ 227.084,00
368	INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML, CANETA 3ML (01-65-1300)	UND	6.400	R\$ 29,0400	R\$ 185.856,00
369	INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML, FRASCO 10ML (01-65-0769)	UND	3.000	R\$ 49,8700	R\$ 149.610,00
370	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCOS 20ML (01-65-0097)	UND	26.000	R\$ 4,3700	R\$ 113.620,00
371	IPRATRÓPIO BROMETO, 20MCG, SOLUÇÃO AEROSOL, FRASCO 200 DOSES (01-65-1140)	UND	1.700	R\$ 25,7600	R\$ 43.792,00

372	ISOSSORBIDA DINITRATO, 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL (01-65-0562)	UND	144.450	R\$ 0,2800	R\$ 40.446,00
373	ISOSSORBIDA MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0111)	UND	340.000	R\$ 0,2383	R\$ 81.022,00
374	ISOSSORBIDA MONONITRATO, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0563)	UND	202.000	R\$ 0,6271	R\$ 126.674,20
375	ITRACONAZOL, 100MG, CÁPSULA (01-65-1177)	UND	64.500	R\$ 2,9125	R\$ 187.856,25
376	IVERMECTINA, 6MG, COMPRIMIDO (01-65-0048)	UND	142.500	R\$ 2,3113	R\$ 329.360,25
377	LACOSAMIDA, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1178)	UND	9.500	R\$ 6,2877	R\$ 59.733,15
378	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (01-65-1020)	UND	32.800	R\$ 15,8500	R\$ 519.880,00
379	LAMOTRIGINA, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0387)	UND	109.700	R\$ 0,5310	R\$ 58.250,70
380	LAMOTRIGINA, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0388)	UND	14.500	R\$ 0,3019	R\$ 4.377,55
381	LAMOTRIGINA, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0389)	UND	24.500	R\$ 0,3753	R\$ 9.194,85
382	LEFLUNOMIDA, 20 MG, COMPRIMIDO (01-65-0988)	UND	10.200	R\$ 9,0900	R\$ 92.718,00
383	LEVANLODIPINO BESILATO, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0770)	UND	127.400	R\$ 2,1877	R\$ 278.712,98
384	LEVETIRACETAM, 250MG, COMPRIMIDO (01-65-1179)	UND	34.900	R\$ 1,1874	R\$ 41.440,26
385	LEVETIRACETAM, 750MG, COMPRIMIDO	UND	8.680	R\$ 4,2130	R\$ 36.568,84
386	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO, 100/25MG, CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA (01-65-0049)	UND	141.600	R\$ 1,6600	R\$ 235.056,00
387	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO, 100/25MG, COMPRIMIDO SIMPLES (01-65-0771)	UND	105.100	R\$ 1,3516	R\$ 142.053,16
388	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO, 200/50MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO MODIFICADA (01-65-0050)	UND	23.100	R\$ 1,6850	R\$ 38.923,50
389	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO, 200/50MG, COMPRIMIDO SIMPLES (01-65-0772)	UND	131.100	R\$ 2,7464	R\$ 360.053,04

390	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250/25MG, COMPRIMIDO (01- 65-0051)	UND	48.100	R\$ 1,6660	R\$ 80.134,60
391	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO (01-65-1021)	UND	98.000	R\$ 1,3913	R\$ 136.347,40
392	LEVOFLOXACINO, 750 MG, COMPRIMIDO (01-65-1087)	UND	105.000	R\$ 5,0236	R\$ 527.478,00
393	LEVOMEPROMAZINA MALEATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0160)	UND	147.500	R\$ 0,7741	R\$ 114.179,75
394	LEVOMEPROMAZINA MALEATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0161)	UND	58.500	R\$ 0,4500	R\$ 26.325,00
395	LEVOMEPROMAZINA MALEATO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-0773)	UND	950	R\$ 10,2500	R\$ 9.737,50
396	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, 0,15MG/0,03MG, COMPRIMIDO (01-65-0135)	UND	218.200	R\$ 0,4137	R\$ 90.269,34
397	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, 0,10MG/0,02MG, COMPRIMIDO	UND	61.250	R\$ 1,1270	R\$ 69.028,75
398	LEVONORGESTREL, 0,75MG, COMPRIMIDO (01-65-0565)	UND	6.150	R\$ 2,1350	R\$ 13.130,25
399	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, COMPRIMIDO (01- 65-0054)	UND	898.000	R\$ 0,2503	R\$ 224.769,40
400	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, COMPRIMIDO (01-65- 0052)	UND	1.286.000	R\$ 0,2370	R\$ 304.782,00
401	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, COMPRIMIDO (01-65- 0053)	UND	1.286.000	R\$ 0,2795	R\$ 359.437,00
402	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, COMPRIMIDO (01-65- 1022)	UND	557.000	R\$ 0,3623	R\$ 201.801,10
403	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG, COMPRIMIDO (01-65- 0392)	UND	37.500	R\$ 0,5199	R\$ 19.496,25
404	LEVOTIROXINA SÓDICA, 137MCG, COMPRIMIDO	UND	16.000	R\$ 0,7450	R\$ 11.920,00
405	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO, 2% COM VASOCONSTRITOR,	UND	7.100	R\$ 6,6950	R\$ 47.534,50

	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML (01-65-0220)				
406	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO, 2% COM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE 1,8ML (01-65-0774)	UND	10.700	R\$ 2,3221	R\$ 24.846,47
407	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML (01-65-0218)	UND	18.720	R\$ 5,3433	R\$ 100.026,58
408	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UND	19.000	R\$ 4,4900	R\$ 85.310,00
409	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE 1,8ML (01-65-0775)	UND	22.000	R\$ 75,7650	R\$ 1.666.830,00
410	LIDOCAÍNA, 100MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO 50ML (01-65-0776)	UND	3.410	R\$ 19,9860	R\$ 68.152,26
411	LIDOCAÍNA, 20MG/G, GEL, BISNAGA 30G (01-65-0055)	UND	71.320	R\$ 4,2037	R\$ 299.807,88
412	LIDOCAÍNA, 20MG/G, GEL, SERINGAS 10G	UND	5.650	R\$ 5,0300	R\$ 28.419,50
413	LISADO BACTERIANO, 3,5MG, CÁPSULA (01-65-0777)	UND	8.000	R\$ 6,8500	R\$ 54.800,00
414	LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0056)	UND	825.000	R\$ 0,3648	R\$ 300.960,00
415	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML (01- 65-0057)	UND	39.800	R\$ 6,0850	R\$ 242.183,00
416	LORAZEPAM, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0397)	UND	17.000	R\$ 0,8688	R\$ 14.769,60
417	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG/25MG, COMPRIMIDO (01-65-0629)	UND	29.500	R\$ 0,8799	R\$ 25.957,05
418	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0630)	UND	19.500	R\$ 0,5289	R\$ 10.313,55
419	LOSARTANA POTÁSSICA, 25MG, COMPRIMIDO (01-65- 0398)	UND	303.000	R\$ 0,5532	R\$ 167.619,60

420	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, COMPRIMIDO (01-65- 0113)	UND	3.396.000	R\$ 0,1043	R\$ 354.202,80
421	MAGNÉSIO SULFATO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (01-65-1180)	UND	6.000	R\$ 0,9900	R\$ 5.940,00
422	MAGNÉSIO SULFATO, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (01-65-0233)	UND	6.000	R\$ 4,8100	R\$ 28.860,00
423	MEBENDAZOL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0059)	UND	18.300	R\$ 0,4183	R\$ 7.654,89
424	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML (01-65-0058)	UND	7.300	R\$ 3,1900	R\$ 23.287,00
425	MECLOZINA DICLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65- 1091)	UND	7.500	R\$ 1,8000	R\$ 13.500,00
426	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0631)	UND	26.900	R\$ 2,2100	R\$ 59.449,00
427	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0132)	UND	13.900	R\$ 8,8950	R\$ 123.640,50
428	MELOXICAM, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-0929)	UND	154.000	R\$ 0,4953	R\$ 76.276,20
429	MELOXICAM, 7,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0928)	UND	23.500	R\$ 0,6087	R\$ 14.304,45
430	MEMANTINA CLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65- 0404)	UND	70.000	R\$ 0,5111	R\$ 35.777,00
431	MESALAZINA, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-1181)	UND	5.400	R\$ 0,7433	R\$ 4.013,82
432	MESALAZINA, 800MG, COMPRIMIDO (01-65-1182)	UND	7.000	R\$ 1,9515	R\$ 13.660,50
433	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO (01-65- 0566)	UND	891.000	R\$ 0,1847	R\$ 164.567,70
434	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDO (01-65- 0116)	UND	2.366.000	R\$ 0,1835	R\$ 434.161,00
435	METILDOPA, 250MG, COMPRIMIDO (01-65-0567)	UND	314.000	R\$ 0,6196	R\$ 194.554,40
436	METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0221)	UND	119.000	R\$ 1,0709	R\$ 127.437,10

437	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0677)	UND	68.000	R\$ 0,7646	R\$ 51.992,80
438	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0061)	UND	503.000	R\$ 0,1488	R\$ 74.846,40
439	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML (01-65-0060)	UND	32.600	R\$ 2,0133	R\$ 65.633,58
440	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0189)	UND	67.800	R\$ 0,9100	R\$ 61.698,00
441	METOPROLOL SUCCINATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65- 0121)	UND	520.000	R\$ 1,4320	R\$ 744.640,00
442	METOPROLOL SUCCINATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65- 0120)	UND	820.000	R\$ 0,5617	R\$ 460.594,00
443	METOPROLOL SUCCINATO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65- 0779)	UND	612.000	R\$ 0,8617	R\$ 527.360,40
444	METOPROLOL TARTARATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65- 0568)	UND	418.500	R\$ 0,5266	R\$ 220.382,10
445	METOPROLOL TARTARATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML (01-65-0238)	UND	4.500	R\$ 21,7380	R\$ 97.821,00
446	METOTREXATO, 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0780)	UND	56.000	R\$ 1,3064	R\$ 73.158,40
447	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50G, COM 10 APLICADORES (01- 65-0127)	UND	10.000	R\$ 5,7049	R\$ 57.049,00
448	METRONIDAZOL, 250MG, COMPRIMIDO (01-65-0062)	UND	296.000	R\$ 0,3064	R\$ 90.694,40
449	METRONIDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0126)	UND	116.000	R\$ 0,5361	R\$ 62.187,60
450	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML (01-65-0781)	UND	1.300	R\$ 8,8633	R\$ 11.522,29
451	MICOFENOLATO DE SÓDIO, 180MG, COMPRIMIDO (01-65- 1093)	UND	8.800	R\$ 5,4803	R\$ 48.226,64
452	MICOFENOLATO DE SÓDIO, 360MG, COMPRIMIDO (01-65- 1094)	UND	12.300	R\$ 7,0312	R\$ 86.483,76

453	MICONAZOL NITRATO, 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28G (01-65-0066)	UND	11.900	R\$ 6,6767	R\$ 79.452,73
454	MICONAZOL NITRATO, 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G COM 14 APLICADORES PARA 5G DE CREME (01-65-0569)	UND	12.500	R\$ 13,1500	R\$ 164.375,00
455	MICONAZOL NITRATO, 20MG/G, LOÇÃO, FRASCO 30ML (01-65-0782)	UND	900	R\$ 6,4060	R\$ 5.765,40
456	MIDAZOLAM, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML (01-65-1183)	UND	3.200	R\$ 3,6033	R\$ 11.530,56
457	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML (01-65-0222)	UND	4.700	R\$ 2,1050	R\$ 9.893,50
458	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL (GUACO), 35MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML (01-65-0166)	UND	30.100	R\$ 2,6699	R\$ 80.363,99
459	MIRTAZAPINA, 15 MG, COMPRIMIDO (01-65-0989)	UND	44.300	R\$ 1,0259	R\$ 45.447,37
460	MIRTAZAPINA, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0643)	UND	54.400	R\$ 1,7006	R\$ 92.512,64
461	MIRTAZAPINA, 45MG, COMPRIMIDO (01-65-0783)	UND	16.400	R\$ 2,1910	R\$ 35.932,40
462	MONTELUCASTE DE SÓDIO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65- 0784)	UND	14.600	R\$ 0,4833	R\$ 7.056,18
463	MONTELUCASTE DE SÓDIO, 4MG, COMPRIMIDO (01-65- 0785)	UND	14.300	R\$ 0,9433	R\$ 13.489,19
464	MORFINA SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0786)	UND	18.700	R\$ 1,4467	R\$ 27.053,29
465	MORFINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0234)	UND	13.500	R\$ 3,3413	R\$ 45.107,55
466	MORFINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 60ML (01-65-0984)	UND	2.350	R\$ 21,6350	R\$ 50.842,25
467	MORFINA SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0235)	UND	17.500	R\$ 4,5450	R\$ 79.537,50
468	MORFINA SULFATO, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-1085)	UND	9.500	R\$ 1,5300	R\$ 14.535,00

469	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO + DEXAMETASONA FOSFATO, 0,5%+0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	UND	1.070	R\$ 39,6950	R\$ 42.473,65
470	NALTREXONA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-1078)	UND	56.000	R\$ 3,9500	R\$ 221.200,00
471	NEBIVOLOL CLORIDRATO, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0887)	UND	12.300	R\$ 1,1083	R\$ 13.632,09
472	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA, 5MG/250UI/G, POMADA, BISNAGA 10GR (01-65-0064)	UND	76.400	R\$ 3,7500	R\$ 286.500,00
473	NEPAFENACO, 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	UND	810	R\$ 65,7300	R\$ 53.241,30
474	NICOTINA, 14 MG, ADESIVO, CAIXA COM 07 UNIDADES (01-65-0005)	UND	6.000	R\$ 18,2128	R\$ 109.276,80
475	NICOTINA, 21 MG, ADESIVO, CAIXA COM 07 UNIDADES (01-65-0006)	UND	6.000	R\$ 18,9738	R\$ 113.842,80
476	NICOTINA, 7 MG, ADESIVO, CAIXA COM 07 UNIDADES (01-65-0004)	UND	6.000	R\$ 16,8884	R\$ 101.330,40
477	NIFEDIPINO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0117)	UND	279.120	R\$ 0,1213	R\$ 33.857,26
478	NIFEDIPINO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0605)	UND	149.500	R\$ 0,1033	R\$ 15.443,35
479	NIFEDIPINO, 20MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO RETARDADA (01-65-0223)	UND	39.500	R\$ 0,1700	R\$ 6.715,00
480	NIMESULIDA, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0633)	UND	435.000	R\$ 0,2893	R\$ 125.845,50
481	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI/200MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 60G (01-65-0788)	UND	12.400	R\$ 6,3800	R\$ 79.112,00
482	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML (01-65-0789)	UND	7.700	R\$ 5,2696	R\$ 40.575,92
483	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML (01-65-0790)	UND	12.600	R\$ 10,9900	R\$ 138.474,00
484	NISTATINA, 25000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA	UND	53.800	R\$ 9,5275	R\$ 512.579,50

	60G, COM 07 APLICADORES (01-65-0128)				
485	NITAZOXANIDA, 20MG/ML, PÓ SUSPENSÃO, FRASCO 45ML (01-65-0791)	UND	2.450	R\$ 12,6933	R\$ 31.098,59
486	NITAZOXANIDA, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-1135)	UND	13.800	R\$ 4,0678	R\$ 56.135,64
487	NITRENDIPINO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0792)	UND	5.400	R\$ 2,9720	R\$ 16.048,80
488	NITROFURANTOÍNA, 100MG, CÁPSULA (01-65-0570)	UND	338.000	R\$ 0,2999	R\$ 101.366,20
489	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0224)	UND	1.370	R\$ 15,3777	R\$ 21.067,45
490	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO P/ INFUSÃO, AMPOLA 4ML (01-65-0793)	UND	1.600	R\$ 1,6300	R\$ 2.608,00
491	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO, 50MG/5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0133)	UND	10.600	R\$ 14,7067	R\$ 155.891,02
492	NORETISTERONA, 0,35MG, COMPRIMIDO (01-65-0794)	UND	36.000	R\$ 3,2550	R\$ 117.180,00
493	NORFLOXACINO, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0067)	UND	104.000	R\$ 0,7019	R\$ 72.997,60
494	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, CÁPSULA (01-65-0572)	UND	72.400	R\$ 0,5970	R\$ 43.222,80
495	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG, CÁPSULA (01-65-0571)	UND	33.400	R\$ 1,6538	R\$ 55.236,92
496	OCITOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65- 1003)	UND	5.850	R\$ 126,8350	R\$ 741.984,75
497	OLANZAPINA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0796)	UND	79.000	R\$ 2,2278	R\$ 175.996,20
498	OLANZAPINA, 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0425)	UND	38.000	R\$ 0,8257	R\$ 31.376,60
499	OLANZAPINA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0797)	UND	62.200	R\$ 1,2281	R\$ 76.387,82
500	ÓLEO MINERAL, FRASCO 100ML (01-65-0068)	UND	29.100	R\$ 4,2150	R\$ 122.656,50
501	OMEPRAZOL, 20MG, CÁPSULA, ACONDICIONADO EM BLISTER (01-65-0069)	UND	4.130.000	R\$ 0,2616	R\$ 1.080.408,00

502	OMEPRAZOL, 40MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0225)	UND	77.500	R\$ 24,5267	R\$ 1.900.819,25
503	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0795)	UND	42.000	R\$ 12,9458	R\$ 543.723,60
504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UND	258.500	R\$ 0,7373	R\$ 190.592,05
505	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL (01-65-1023)	UND	125.500	R\$ 1,2367	R\$ 155.205,85
506	OSELTAMIVIR, 30MG, CÁPSULA	UND	12.400	R\$ 4,5247	R\$ 56.106,28
507	OSELTAMIVIR, 45MG, CÁPSULA	UND	11.400	R\$ 6,7060	R\$ 76.448,40
508	OSELTAMIVIR, 75MG, CÁPSULA	UND	23.300	R\$ 13,9560	R\$ 325.174,80
509	OXACILINA SÓDICA, 500MG, PÓ INJETÁVEL (01-65-0798)	UND	530	R\$ 3,9550	R\$ 2.096,15
510	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML (01-65-0799)	UND	1.750	R\$ 41,7250	R\$ 73.018,75
511	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO (01-65-1024)	UND	39.500	R\$ 1,5925	R\$ 62.903,75
512	OXCARBAZEPINA, 600 MG, COMPRIMIDO (01-65-1025)	UND	30.500	R\$ 2,4126	R\$ 73.584,30
513	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO (01-65-1026)	UND	47.400	R\$ 0,6863	R\$ 32.530,62
514	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO NASAL (01-65-0190)	UND	700	R\$ 10,0273	R\$ 7.019,11
515	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL (01-65-0191)	UND	1.000	R\$ 11,4467	R\$ 11.446,70
516	PANTOPRAZOL, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0435)	UND	112.500	R\$ 0,3480	R\$ 39.150,00
517	PANTOPRAZOL, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0436)	UND	287.700	R\$ 0,5081	R\$ 146.180,37
518	PARACETAMOL + CODEÍNA FOSFATO, 500MG/30MG, COMPRIMIDO (01-65-0671)	UND	922.000	R\$ 0,8089	R\$ 745.805,80

519	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML (01-65-0070)	UND	101.200	R\$ 3,1725	R\$ 321.057,00
520	PARACETAMOL, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0226)	UND	1.167.000	R\$ 0,1664	R\$ 194.188,80
521	PARACETAMOL, 750MG, COMPRIMIDO (01-65-0071)	UND	985.000	R\$ 0,2574	R\$ 253.539,00
522	PAROXETINA CLORIDRATO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0162)	UND	476.000	R\$ 0,8366	R\$ 398.221,60
523	PAROXETINA CLORIDRATO, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0803)	UND	13.900	R\$ 4,7550	R\$ 66.094,50
524	PASSIFLORA INCARNATA, 260MG, COMPRIMIDO (01-65-0802)	UND	193.000	R\$ 0,4000	R\$ 77.200,00
525	PASTA D'ÁGUA COM ÓXIDO DE ZINCO 25%, FRASCO 100G (01-65-0072)	UND	6.600	R\$ 4,9100	R\$ 32.406,00
526	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0573)	UND	8.000	R\$ 0,2360	R\$ 1.888,00
527	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML (01-65-0073)	UND	15.400	R\$ 6,4325	R\$ 99.060,50
528	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60ML (01-65-0074)	UND	15.800	R\$ 4,6867	R\$ 74.049,86
529	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0192)	UND	1.500	R\$ 4,0575	R\$ 6.086,25
530	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0805)	UND	12.200	R\$ 1,6295	R\$ 19.879,90
531	PIRIMETAMINA, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0129)	UND	5.500	R\$ 0,0950	R\$ 522,50
532	PITAVASTATINA CÁLCICA, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-1185)	UND	13.000	R\$ 1,8682	R\$ 24.286,60
533	PLANTAGO OVATA 3,5G PÓ P/ PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA – SACHE 5G	UND	6.800	R\$ 1,6500	R\$ 11.220,00
534	POLIMIXINA B SULFATO + NEOMICINA SULFATO + FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10.000UI/ML/3,500MG/ML/0,25	UND	3.600	R\$ 4,3350	R\$ 15.606,00

	0MG/ML/20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML (01-65-1297)				
535	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA COM ÓXIDO DE ZINCO, TUBO 45G (01-65-0076)	UND	26.900	R\$ 6,1800	R\$ 166.242,00
536	PRAMIPEXOL DICLORIDRATO, 0,250MG, COMPRIMIDO (01-65-0647)	UND	8.000	R\$ 1,6184	R\$ 12.947,20
537	PRAMIPEXOL DICLORIDRATO, 1MG, COMPRIMIDO (01-65-1029)	UND	6.400	R\$ 6,3964	R\$ 40.936,96
538	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML (01-65-0574)	UND	9.300	R\$ 10,6300	R\$ 98.859,00
539	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML (01-65-0809)	UND	55.300	R\$ 6,6933	R\$ 370.139,49
540	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCOS 100ML (01-65-0075)	UND	45.300	R\$ 12,5200	R\$ 567.156,00
541	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO (01-65-0810)	UND	818.000	R\$ 0,4965	R\$ 406.137,00
542	PREDNISONA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0078)	UND	345.000	R\$ 0,2100	R\$ 72.450,00
543	PREGABALINA, 150MG, CÁPSULA (01-65-0442)	UND	179.500	R\$ 1,9857	R\$ 356.433,15
544	PREGABALINA, 75MG, CÁPSULA (01-65-0443)	UND	364.500	R\$ 1,0117	R\$ 368.764,65
545	PROGESTERONA, 200MG, CÁPSULA (01-65-1090)	UND	8.000	R\$ 2,3915	R\$ 19.132,00
546	PROMETAZINA CLORIDRATO, 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO TUBO 30G (01-65-0811)	UND	9.350	R\$ 8,2333	R\$ 76.981,36
547	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0575)	UND	169.000	R\$ 0,2250	R\$ 38.025,00
548	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0193)	UND	25.300	R\$ 4,3200	R\$ 109.296,00
549	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0636)	UND	21.500	R\$ 1,0580	R\$ 22.747,00

550	PROPAFENONA CLORIDRATO, 150MG, COMPRIMIDO	UND	19.500	R\$ 0,6613	R\$ 12.895,35
551	PROPATILNITRATO, 10MG, SL COMPRIMIDO (01-65-0228)	UND	34.200	R\$ 0,5750	R\$ 19.665,00
552	PRÓPOLIS, EXTRATO SECO MÍNIMO 11% - VERDE, EXTRATO AQUOSO (GOTAS), FRASCO 30ML	UND	3.000	R\$ 25,3100	R\$ 75.930,00
553	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0118)	UND	569.000	R\$ 0,0578	R\$ 32.888,20
554	PROTETOR SOLAR CORPORAL, FPS 30, FRASCO COM 120ML (01-65-0808)	UND	3.400	R\$ 11,6450	R\$ 39.593,00
555	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, FRASCO 5ML	UND	942	R\$ 10,5750	R\$ 9.961,65
556	QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0445)	UND	117.000	R\$ 1,1193	R\$ 130.958,10
557	QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0812)	UND	251.000	R\$ 0,3100	R\$ 77.810,00
558	QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-1136)	UND	39.000	R\$ 3,2340	R\$ 126.126,00
559	RAMIPRIL, 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0644)	UND	19.500	R\$ 1,6838	R\$ 32.834,10
560	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG, COMPRIMIDO (01-65- 0582)	UND	17.000	R\$ 1,7900	R\$ 30.430,00
561	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0194)	UND	2.200	R\$ 2,7241	R\$ 5.993,02
562	RETINOL ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI/G/25MG/G/5MG/G/5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, TUBO 3,5G (01-65-0227)	UND	2.380	R\$ 12,3000	R\$ 29.274,00
563	RETINOL, PALMITATO DE + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO, 5.000 UI/G/900 UI/G/150MG/G, POMADA DE ASSADURA, TUBO 45GR	UND	3.200	R\$ 3,7850	R\$ 12.112,00

564	RETINOL ACETATO + COLECALCIFEROL, 500UI/2200UIML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML (01-65-0852)	UND	3.400	R\$ 5,2500	R\$ 17.850,00
565	RETINOL PALMITATO + COLECALCIFEROL, 3000UI/800UI/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 10ML (01-65-0088)	UND	2.700	R\$ 5,2400	R\$ 14.148,00
566	RETINOL PALMITATO + COLECALCIFEROL, 50000UI/10000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 10ML	UND	20.400	R\$ 8,2255	R\$ 167.800,20
567	RETINOL PALMITATO + COLECALCIFEROL, 50000UI/10000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 20ML	UND	8.400	R\$ 15,0600	R\$ 126.504,00
568	RETINOL PALMITATO + COLECALCIFEROL + RIBOFLAVINA + ÁCIDO ASCÓRBICO + PIRIDOXINA CLORIDRATO + DEXPANTENOL + TOCOFEROL ACETATO + NICOTINAMIDA, 1000UI/80UI/0,5MG/50MG/1,5MG/2,5MG/5MG/10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (01-65-1072)	UND	7.100	R\$ 16,2800	R\$ 115.588,00
569	RIFAMICINA SV SÓDICA, 10MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO SPRAY 20ML (01-65-0813)	UND	3.460	R\$ 6,9100	R\$ 23.908,60
570	RISEDRONATO SÓDICO, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-1186)	UND	6.200	R\$ 52,7033	R\$ 326.760,46
571	RISPERIDONA, 1MG, COMPRIMIDO (01-65-0456)	UND	474.500	R\$ 0,2803	R\$ 133.002,35
572	RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 50ML (01-65-0457)	UND	29.000	R\$ 9,4950	R\$ 275.355,00
573	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0163)	UND	897.000	R\$ 0,4249	R\$ 381.135,30
574	RIVAROXABANA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0814)	UND	84.000	R\$ 1,8907	R\$ 158.818,80

575	RIVAROXABANA, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-1086)	UND	32.000	R\$ 1,9510	R\$ 62.432,00
576	RIVASTIGMINA HEMITARTARATO, 4,5MG, CÁPSULA (01-65-0459)	UND	4.950	R\$ 5,1439	R\$ 25.462,31
577	ROSUVASTATINA CÁLCICA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65- 0958)	UND	136.000	R\$ 0,8664	R\$ 117.830,40
578	ROSUVASTATINA CÁLCICA, 20MG, COMPRIMIDO (01-65- 0959)	UND	111.000	R\$ 0,8422	R\$ 93.484,20
579	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMPOLA 5ML (01-65-0817)	UND	16.500	R\$ 11,4670	R\$ 189.205,50
580	SACCHAROMYCES BOULARDII, 100MG, CÁPSULAS (01-65-0818)	UND	19.100	R\$ 1,9494	R\$ 37.233,54
581	SACCHAROMYCES BOULARDII, 200 MG, CÁPSULAS (01-65-0819)	UND	102.600	R\$ 3,6656	R\$ 376.090,56
582	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G (01- 65-0079)	UND	92.200	R\$ 1,4367	R\$ 132.463,74
583	SALBUTAMOL SULFATO, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML (01-65-0236)	UND	7.700	R\$ 2,6864	R\$ 20.685,28
584	SALBUTAMOL SULFATO, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-1039)	UND	1.800	R\$ 16,5600	R\$ 29.808,00
585	SALBUTAMOL SULFATO, 100MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL, 200 DOSES (01- 65-0119)	UND	59.200	R\$ 19,7775	R\$ 1.170.828,00
586	SALBUTAMOL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML (01-65-1004)	UND	6.900	R\$ 15,1333	R\$ 104.419,77
587	SECNIDAZOL, 1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0821)	UND	68.000	R\$ 1,0667	R\$ 72.535,60
588	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65- 0822)	UND	221.000	R\$ 0,7672	R\$ 169.551,20
589	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65- 0823)	UND	1.043.000	R\$ 0,4128	R\$ 430.550,40

590	SEVELÂMÉR CLORIDRATO, 800MG, COMPRIMIDO (01-65-0967)	UND	5.400	R\$ 1,9894	R\$ 10.742,76
591	SIMETICONA, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0824)	UND	378.000	R\$ 0,2837	R\$ 107.238,60
592	SIMETICONA, 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO 10ML (01-65-0577)	UND	24.500	R\$ 5,3433	R\$ 130.910,85
593	SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0080)	UND	2.885.000	R\$ 0,1688	R\$ 486.988,00
594	SINVASTATINA, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0578)	UND	530.000	R\$ 0,2643	R\$ 140.079,00
595	SÓDIO CLORETO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (01-65-0183)	UND	7.600	R\$ 0,5460	R\$ 4.149,60
596	SÓDIO FOSFATO MONOBÁSICO + SÓDIO FOSFATO DIBÁSICO, 0,16G/ML/0,06G/ML, SOLUÇÃO RETAL, FRASCO 130ML (01-65-1073)	UND	3.800	R\$ 6,9250	R\$ 26.315,00
597	SOLUÇÃO DE GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML (01-65-0831)	UND	15.350	R\$ 8,5900	R\$ 131.856,50
598	SOLUÇÃO DE GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO 1000ML (01-65-0832)	UND	14.000	R\$ 11,3700	R\$ 159.180,00
599	SOLUÇÃO DE GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML (01-65-0833)	UND	16.600	R\$ 5,7200	R\$ 94.952,00
600	SOLUÇÃO DE GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML (01-65-0834)	UND	16.000	R\$ 6,8200	R\$ 109.120,00
601	SOLUÇÃO DE MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250ML (01-65-0826)	UND	4.980	R\$ 11,2267	R\$ 55.908,97
602	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, 0,9%, AMPOLA 10ML (01-65-1104)	UND	16.800	R\$ 0,2300	R\$ 3.864,00
603	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, 0,9%, FRASCO TAMPA ROSCA 100ML (01-65-0835)	UND	36.300	R\$ 2,7850	R\$ 101.095,50

604	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, 0,9%, FRASCO TAMPA ROSCA 250ML (01-65-1187)	UND	23.050	R\$ 3,3950	R\$ 78.254,75
605	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, 0,9%, FRASCO TAMPA ROSCA 500ML (01-65-1188)	UND	19.800	R\$ 4,7358	R\$ 93.768,84
606	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO 1000ML (01-65-0837)	UND	35.000	R\$ 10,8600	R\$ 380.100,00
607	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO 100ML (01-65-0836)	UND	79.800	R\$ 4,4500	R\$ 355.110,00
608	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML (01-65-0838)	UND	71.800	R\$ 12,5000	R\$ 897.500,00
609	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML (01-65-0839)	UND	51.600	R\$ 8,0250	R\$ 414.090,00
610	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO 1000 ML (01-65-0829)	UND	16.300	R\$ 13,3650	R\$ 217.849,50
611	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML (01-65-0828)	UND	18.350	R\$ 6,4200	R\$ 117.807,00
612	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML (01-65-0830)	UND	18.900	R\$ 8,1400	R\$ 153.846,00
613	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML(01-65-0827)	UND	27.700	R\$ 8,3000	R\$ 229.910,00
614	SULBACTAM SÓDICO + AMPICILINA SÓDICA, 1/2G, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL (01- 65-0702)	UND	3.000	R\$ 21,3353	R\$ 64.005,90
615	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME	UND	8.700	R\$ 12,3567	R\$ 107.503,29

	DERMATOLÓGICO, BISNAGA 50G (01-65-0082)				
616	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G	UND	14.200	R\$ 8,6600	R\$ 122.972,00
617	SULFADIAZINA, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0131)	UND	12.500	R\$ 2,8800	R\$ 36.000,00
618	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40/8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML (01-65-0084)	UND	17.400	R\$ 6,8600	R\$ 119.364,00
619	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400/80MG, COMPRIMIDO (01-65-0083)	UND	302.000	R\$ 0,3301	R\$ 99.690,20
620	SULFATO FERROSO, 109MG (EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO (01-65-0086)	UND	1.126.500	R\$ 1,8388	R\$ 2.071.408,20
621	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCOS 30ML (01-65-0087)	UND	18.300	R\$ 1,3230	R\$ 24.210,90
622	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (01-65-1041)	UND	1.250	R\$ 30,5950	R\$ 38.243,75
623	TACROLIMO, 1MG, CÁPUSLA (01-65-1092)	UND	6.700	R\$ 2,1250	R\$ 14.237,50
624	TAMOXIFENO CITRATO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65- 1096)	UND	8.400	R\$ 3,4954	R\$ 29.361,36
625	TANSULOSINA CLORIDRATO, 0,4MG, COMPRIMIDO (01-65- 0840)	UND	24.800	R\$ 1,7500	R\$ 43.400,00
626	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 40MG/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0842)	UND	7.300	R\$ 3,2414	R\$ 23.662,22
627	TEMOZOLOMIDA, 100MG, CÁPUSLA (01-65-1189)	UND	1.610	R\$ 169,6913	R\$ 273.202,99
628	TEMOZOLOMIDA, 20MG, CÁPUSLA (01-65-1190)	UND	1.605	R\$ 40,6947	R\$ 65.314,99
629	TENOXICAM, 20MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65- 0239)	UND	3.900	R\$ 9,7771	R\$ 38.130,69
630	TENOXICAM, 40MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65- 0240)	UND	11.100	R\$ 12,7466	R\$ 141.487,26

631	TERBUTALINA SULFATO, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0237)	UND	8.000	R\$ 2,3547	R\$ 18.837,60
632	TETRACAÍNA CLORIDRATO + FENILEFRINA CLORIDRATO, 1%/0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML (01-65-0229)	UND	1.430	R\$ 12,4000	R\$ 17.732,00
633	TIAMAZOL, 10MG, COMPRIMIDO	UND	77.100	R\$ 3,1000	R\$ 239.010,00
634	TIAMINA CLORIDRATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO + CIANOCOBALAMINA 100MG/100MG/5000MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65- 0740)	UND	9.000	R\$ 6,1950	R\$ 55.755,00
635	TIAMINA CLORIDRATO, 300 MG, COMPRIMIDO (01-65- 0596)	UND	108.200	R\$ 0,3400	R\$ 36.788,00
636	TIAMINA CLORIDRATO+ PIRIDOXINA CLORIDRATO + CIANOCOBALAMINA 100MG/100MG/5000MCG, COMPRIMIDO (01-65-0727)	UND	373.000	R\$ 1,9950	R\$ 744.135,00
637	TICLOPIDINA CLORIDRATO, 250MG, COMPRIMIDO (01-65- 0579)	UND	5.100	R\$ 1,0865	R\$ 5.541,15
638	TIMOLOL MALEATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-0663)	UND	6.250	R\$ 4,0200	R\$ 25.125,00
639	TINIDAZOL + MICONAZOL NITRATO, 30MG/20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 40G COM APLICADOR (01-65- 0843)	UND	800	R\$ 16,0200	R\$ 12.816,00
640	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	UND	5.100	R\$ 1,1250	R\$ 5.737,50
641	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65- 0148)	UND	5.100	R\$ 1,4500	R\$ 7.395,00

642	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, AMOSTRA CAPILAR, VENOSA ARTERIAL OU NEONATAL, VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA 0,5MICROLITROS, MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA GLICOSE DESIDROGENASE, FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 30 A 55% E MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 300 TESTES, COM DATA E HORA, COLETA DE SANGUE COM A TIRA FORA OU DENTRO DO MONITOR. EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO 25 MONITORES PARA CADA 50 CAIXAS DE TIRAS, DAR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO DOS MONITORES. (01-65-0493)	UND	1.280.000	R\$ 0,6000	R\$ 768.000,00
643	TOBRAMICINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-0844)	UND	12.500	R\$ 9,6633	R\$ 120.791,25
644	TOPIRAMATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0494)	UND	140.500	R\$ 1,4308	R\$ 201.027,40
645	TOPIRAMATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0495)	UND	135.500	R\$ 0,5623	R\$ 76.191,65
646	TOPIRAMATO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-1138)	UND	125.500	R\$ 0,9691	R\$ 121.622,05
647	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG, CÁPSULA (01-65-0846)	UND	328.000	R\$ 1,3805	R\$ 452.804,00
648	TRAMADOL CLORIDRATO, 100MG, CÁPSULA	UND	34.000	R\$ 3,6633	R\$ 124.552,20
649	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0196)	UND	38.400	R\$ 2,6627	R\$ 102.247,68
650	TRAVOPROSTA, 0,04MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5ML (01-65-1101)	UND	1.020	R\$ 27,9233	R\$ 28.481,77
651	TRAZODONA CLORIDRATO, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-1191)	UND	17.000	R\$ 3,0433	R\$ 51.736,10

652	TRAZODONA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0847)	UND	68.900	R\$ 1,0460	R\$ 72.069,40
653	TRIANCINOLONA ACETATO, 1MG/G, POMADA BUCAL 10G (01-65-0694)	UND	5.460	R\$ 6,2267	R\$ 33.997,78
654	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35MG, COMPRIMIDO (01-65-1192)	UND	36.900	R\$ 1,3686	R\$ 50.501,34
655	TROMETAMOL CETOROLACO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0848)	UND	97.100	R\$ 1,3925	R\$ 135.211,75
656	TROMETAMOL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	UND	1.500	R\$ 32,5700	R\$ 48.855,00
657	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0138)	UND	219.100	R\$ 1,6365	R\$ 358.557,15
658	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML (01-65-0164)	UND	29.310	R\$ 10,4450	R\$ 306.142,95
659	VALSARTANA, 80MG, COMPRIMIDO	UND	8.100	R\$ 1,1908	R\$ 9.645,48
660	VALSARTANA, 160MG, COMPRIMIDO (01-65-0597)	UND	193.900	R\$ 1,0466	R\$ 202.935,74
661	VALSARTANA, 320MG, COMPRIMIDO (01-65-0687)	UND	90.900	R\$ 1,9400	R\$ 176.346,00
662	VARDENAFILA, 20MG, COMPRIMIDO	UND	5.100	R\$ 67,9700	R\$ 346.647,00
663	VARFARINA SÓDICA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0122)	UND	116.500	R\$ 0,2445	R\$ 28.484,25
664	VASOPRESSINA, 20U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0241)	UND	850	R\$ 25,6550	R\$ 21.806,75
665	VENLAFAXINA CLORIDRATO, 150MG, CÁPSULA (01-65-0508)	UND	121.500	R\$ 3,4050	R\$ 413.707,50
666	VENLAFAXINA CLORIDRATO, 37,5MG, CÁPSULA (01-65-1137)	UND	32.500	R\$ 0,7804	R\$ 25.363,00
667	VENLAFAXINA CLORIDRATO, 75MG, CÁPSULA (01-65-0509)	UND	246.000	R\$ 2,3393	R\$ 575.467,80
668	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG, COMPRIMIDO (01-65-0123)	UND	213.500	R\$ 0,4818	R\$ 102.864,30
669	VORICONAZOL, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-1131)	UND	3.028	R\$ 107,5902	R\$ 325.783,13

670	ZINCO SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO	UND	54.000	R\$ 1,6900	R\$ 91.260,00
671	ZOLPIDEM HEMITARTARATO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65- 0522)	UND	411.000	R\$ 0,6003	R\$ 246.723,30
672	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UND	715	R\$ 70,6700	R\$ 50.529,05

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O presente certame tem por objetivo a aquisição de Medicamentos Genéricos diversos para garantir o abastecimento regular e adequado de medicamentos, visando atender as demandas assistenciais da população bem como das Unidades Básicas de Saúde de todos os municípios consorciados junto ao CONDESUS.

A presente solicitação visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados, uma vez que os medicamentos genéricos são essenciais para o tratamento de diversas patologias e fazem parte dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotadas pelos dispensatórios municipais. Cabe ressaltar que a indisponibilidade desses medicamentos pode comprometer diretamente a eficácia do tratamento, colocando em risco a saúde e o bem-estar dos pacientes, além de potencialmente aumentar os custos públicos com complicações evitáveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 04/2025 e Estudo Técnico Preliminar nº 31/2025, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Os materiais a serem utilizados pelas secretarias de saúde dos municípios consorciados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos genéricos, conforme as seguintes especificações/condições:

- a) Garantir produtos de qualidade comprovada, que atendam aos padrões técnicos delimitados pela ANVISA e demais órgãos de controle.
- b) Os medicamentos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da efetiva entrega dos mesmos, caso a empresa vencedora entregue medicamentos com validade inferior, deverá encaminhar junto a este, termo de comprometimento de troca, caso o medicamento vença antes do prazo de 18 (dezoito) meses.
- c) Somente será aceita a cotação de fármacos classificados como medicamentos, sendo desclassificada a proposta que cotar qualquer tipo de suplemento.
- d) Os medicamentos cotados deverão necessariamente serem classificados como GENÉRICOS, sob pena de desclassificação da proposta, salvo hipótese de inexistir medicamento genérico para o item licitado, hipótese em que será aceita a cotação de produtos similares ou de referência.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n^o 07/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no CONDESUS Campos de Cima da Serra”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CONDESUS procedeu em pesquisa de mercado através do levantamento de valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, dados publicados na tabela de referência da CMED (ANVISA) e no Banco de Preços em Saúde (BPS), bem como valores disponíveis em sítios eletrônicos de domínio amplo, os quais contém a data e hora de acesso e por fim foi realizada cotação direta com fornecedores habituais da Administração.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de R\$124.461.725,03 (cento e vinte e quatro milhões quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e três centavos), conforme na pesquisa de mercado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega é até 10 (dez) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.2. Os materiais demandados deverão ser entregues em local definido pelo município quando do envio da Autorização de Fornecimento.

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à

execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências

prévias no âmbito da Administração. Cada município consorciado adquirente designará o gestor e o fiscal de contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, XX de setembro de 2025.

Maristela Borges Saugo
Secretária da Câmara Setorial da Saúde

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos genéricos, para os municípios consorciados ao CONDESUS, que obedecerá ao contido no termo de referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Local/data

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.712.762/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Madre Vitória Joana Favre, nº 930, Bairro Parque dos Rodeios CEP nº. 95201-227, nesta cidade de Vacaria/RS, representada pelo Presidente CONDESUS, o Sr. Onilton João Capelini, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 27/2025, Processo Licitatório 36/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando *a aquisição medicamentos genéricos, por parte dos municípios consorciados*, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: *a aquisição medicamentos genéricos, por parte dos municípios consorciados*, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total
------	---------------	-------	-------	--------	----------------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação

comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24 da Resolução AG n.º 09/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 14 da Resolução AG n.º 09/2024.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24 da Resolução AG n.º 09/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea “a”, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5. O pedido de revisão dos preços registrados ou cancelamento de itens a que se refere esta sessão do instrumento deverá ser protocolado em observância ao disposto no Item 18, do Edital da licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão gerenciador acerca de eventuais infrações para possibilitar a instauração de Procedimento Administrativo para apurar as condutas, conforme previsto no Regimento Interno do Procedimento Administrativo Sancionador – PAS, aprovado pela Resolução AG nº 10/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Núcleo de Compras e Licitação do CONDESUS, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Apurar, processar e julgar as infrações decorrentes de processo licitatório e da execução de contratos decorrentes da presente ata, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

5.2. Compete aos municípios consorciados:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Notificar o órgão gerenciador acerca de condutas infracionais para possibilitar a instauração do Procedimento Administrativo Sancionador, na forma prevista na Resolução AG nº 10/2025.

5.2.5. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município consorciado usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados ao CONDESUS.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente consorciado formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município consorciado requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos

Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador processar e aplicar, nos termos do Regimento Interno do PAS do CONDESUS, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação sob sua responsabilidade, garantindo-se o contraditório e ampla defesa, com os devidos registros nos sistemas competentes (art. 5º, inc. X, da Resolução AG n.º 09/2024), como também processar e julgar as penalidades decorrentes de infrações contatuais da presente Ata, cabendo ao município consorciado diretamente lesado a execução das penalidades impostas.

11.3. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do CONDESUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2025.

Onilton João Capelini
Presidente – CONDESUS

Empresa Participante:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, 2025.

Empresa XX
CNPJ